

DECRETO N° 2.134, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Publicado no Jornal Correio Paranaense
Em, 27.02.2008

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal nº 1.075, de 20 de julho de 2007, e alteração e Decreto nº 2.000, de 23 de novembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 003/2008, de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que dispõe sobre as formas de comunicação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI com os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, com o Prefeito Municipal e com o Tribunal de Contas do Estado, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 21 de fevereiro de 2008.

Leopoldo Costa Meyer
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA CSCI Nº 03/2008

Versão: 01

Aprovação em: 21/02/2008

Ato de aprovação: Decreto nº. 2.134

Unidade Responsável: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Dispõe sobre as formas de comunicação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno-CSCI com os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, com o Prefeito Municipal e com o Tribunal de Contas do Estado.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei 1.075, de 20 de julho de 2007, e considerando a necessidade de disciplinar e detalhar procedimentos e padrões a serem observados na comunicação com os sistemas administrativos,

R E S O L V E:

Art. 1º O reporte de informações e documentos técnicos emitidos pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, no exercício de suas funções, deverão observar o seguinte padrão:

I – alerta inicial;

II – alerta ao responsável pelo órgão;

III – comunicação ao Prefeito Municipal;

IV – comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – relatório de Auditoria Interna e respectivo parecer;

VI – relatório de Controle Interno sobre as contas anuais;

VII – recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Processo Administrativo.

§ 1º O “Alerta inicial” é o documento técnico emitido em cumprimento ao artigo 7º, inciso XV da Lei nº. 1.075/2007 para formalização de recomendações e sugestões, solicitação de remessa de informações e alerta sobre a necessidade de cumprimento da legislação, das normas de controle interno e dos prazos estabelecidos na agenda de obrigações.

§ 2º O “Alerta ao responsável pelo órgão” é o documento elaborado pela CSCI, com o objetivo de informar a autoridade responsável acerca de falhas e irregularidade apuradas na execução dos atos administrativos sob sua responsabilidade, para a tomada de providências.

§ 3º A “Comunicação ao Prefeito Municipal”, é o documento emitido com o objetivo de comunicar ao Chefe do Executivo acerca de irregularidade ou ilegalidade para a qual a autoridade responsável deixou de tomar alguma providência, ou suas justificativas não foram suficientes para descaracterizar a impropriedade.

§ 4º A “Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná”, é o documento emitido pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, em cumprimento ao artigo 7º, inciso XVI da Lei nº. 1.075/2007, com o objetivo de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades constatadas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis.

§ 5º O “Relatório de Auditoria Interna” é o documento técnico de formalização dos produtos ou resultados obtidos a partir da realização de auditoria, com o objetivo de informar os gestores públicos acerca das conclusões da auditoria.

§ 6º Através do “Relatório de Controle Interno sobre as contas anuais”, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, junto com o Balanço Geral, cópia dos Relatórios de Auditoria Interna e Parecer sobre as contas anuais do Governo, nos termos de Instrução Normativa do próprio Tribunal.

§ 7º A “Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Processo Administrativo” é o documento técnico emitido ao Prefeito Municipal, em cumprimento ao artigo 7º, incisos XV e XVII da Lei nº. 1.075/2007 com o objetivo de recomendar a apuração de responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas.

§ 8º O padrão para adoção dos procedimentos do inciso IV está relacionado nos anexos do Manual de Auditoria de Auditoria Interna, elaborado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

§ 9º A emissão dos documentos mencionados nos incisos I, II, III e VI far-se-á por meio de memorando.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 21 de fevereiro de 2008.

Rosi Marilda Bassa
Coordenadora do Sistema de Controle Interno